

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

LEI Nº 2971, DE 06 DE JULHO DE 1993.
Estabelece diretrizes para o Orçamento do Município de Ituiutaba para o exercício de 1994.

000124



A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art.1º - São de diretrizes orçamentárias gerais as instruções que se observarão a seguir, com vistas à elaboração do Orçamento do Município, para o exercício de 1994.

SEÇÃO I
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.2º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do Município e os compromissos de natureza social e financeira.

Art.3º - Os gastos municipais serão estimados por serviço mantido pelo Município, considerando-se entretanto:

I - a carga de trabalho estimada para o exercício, para o qual se elabora o orçamento;

II - os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;

III - a receita do serviço, quando este for remunerado;

IV - que os gastos de pessoal localizado no serviço, serão projetados com base na política salarial do governo federal.

Art.4º - O Orçamento do Município, das suas Autarquias e Fundações abrigoarão, obrigatoriamente:

I - recursos destinados ao pagamento dos serviços da dívida municipal;

II - recursos destinados ao Poder Judiciário, para o cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição da República.

SEÇÃO II
DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art.5º - Constituem receitas do Município, aquelas provenientes:

- 2 -

- I - dos tributos de sua competência;
- II - de atividades econômicas que, por conveniência, possa vir a executar;
- III - de transferências, por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas, nacionais ou internacionais;
- IV - de empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 meses, autorizados por lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;
- V - empréstimos tomados para antecipação da receita.

Art.6º - A estimativa das receitas considerará:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II - a carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III - os fatores que influenciam as arrecadações dos impostos e da Contribuição de Melhoria;
- IV - as alterações da legislação tributária.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência, inclusive o da Contribuição de Melhoria.

§ 1º - O cálculo para lançamento, cobrança e arrecadação da Contribuição de Melhoria, obedecerá a critérios que serão levados ao conhecimento da população através da imprensa falada, escrita e televisionada.

§ 2º - A administração do Município despenderá esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art.8º - As receitas oriundas de atividades econômicas, exercidas pelo Município, terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

SEÇÃO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art.9º - O Município executará, como prioridade, as seguintes ações, de conformidade com a classificação funcional programática instituída pela Lei Federal 4.320/64 e legislação complementar.

§ 1º - DESPESA DO PODER LEGISLATIVO

01 - LEGISLATIVA

- a) ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal e aquisição de equipamentos;
- b) implantação do sistema on-line, no sentido de agilizar a comunicação entre o Município e o Estado de Minas Gerais;
- c) ampliação do sistema de informatização;

d) treinamento de recursos humanos.

§ 2º - DESPESA DO PODER EXECUTIVO

02 - JUDICIÁRIA

- a) Melhoria e instalação de equipamentos;
- b) instalação da Assistência Judiciária.

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- a) Treinamento de recursos humanos e reciclagem do funcionalismo;
- b) ampliação da informatização dos serviços administrativos;
- c) edificação do Centro Administrativo;
- d) instalação da Guarda Municipal;
- e) instalação do Almoarifado Geral;
- f) aquisição e/ou desapropriação de imóveis para fins de abertura e alargamento de vias e para novos loteamentos;
- g) incentivo à pesquisa sócio-econômica para ampliação e atualização do Banco de Dados do Município, em conjunto com Escolas Superiores e outros segmentos da Sociedade;
- h) recadastramento imobiliário das áreas que serão incorporadas ao novo perímetro urbano;
- i) aquisição de imóveis para edificação do Centro Administrativo.

04 - AGRICULTURA

- a) Elaboração de projetos agropecuários;
- b) construção no Parque Municipal de Exposições Juscelino Kubitschek de Oliveira de um palco e do Anexo I da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços;
- c) elaboração de diagnóstico sobre as potencialidades do Município, para a definição de política a curto, médio e longo prazo;

- d) implantação de uma esterqueira municipal;
- e) recuperação de 10.000 ha da micro-bacia do Ribeirão São Lourenço e de 5.000 ha da bacia do Tejuco;
- f) recuperação de 10.000 ha das micro-bacias dos Córregos do Açude, Mosquito, Baús, São Vicente e Bacia da Prata;
- g) conservação de 5.000 ha de solo não ligado a micro-bacias;
- h) incentivo ao pequeno e médio produtor rural, inclusive com fornecimento de insumos-adubo, calcário, etc;
- i) promoção de assistência técnica através de convênios com Escolas Superiores;
- j) aquisição de implementos destinados a implantação do Projeto Barreirão;
- l) divulgação e implementação do sistema AGRIBUSINESS;
- m) drenagem de 5.000 ha de várzeas irrigadas;
- n) preparo de 1.500 ha de solo;
- o) formação de viveiros cítricos;
- p) construção de tanques para criação de peixes;
- q) implementação das culturas perenes;
- r) incentivo ao plantio de seringueira e demais culturas apropriadas ao solo e clima do Município;
- s) incentivo ao plantio da noz-macadâmia;
- t) incentivo à suinocultura;
- u) construção do Barracão do Agricultor e do Centro Municipal de Produção;
- v) aquisição de áreas para desenvolvimento de hortas comunitárias.
- 05 - COMUNICAÇÕES
- a) Apoio ao sistema de transmissão de rádio e televisão;
- b) aquisição e instalação de equipamentos, visando à comunicação entre veículos;
- c) divulgação de matérias do interesse do Município;
- d) instalação de 06 postos telefônicos na zona rural.



- 5 -

06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

- a) Construção de sede própria para o Tiro de Guerra 11-002 através de convênio;
- b) construção de sede própria para a Unidade do Corpo de Bombeiros, em regime de convênio;
- c) construção de 01 presídio público e da sede própria para a 20ª Delegacia Regional de Segurança Pública, em regime de convênio;
- d) construção em regime de convênio, de 06 Postos Policiais acrescidos de 03 unidades residenciais cada, sendo 01 no Bairro Lagoa Azul, 01 no Bairro Maria Vilela, 01 na Vila Miisa e 03 em pontos estratégicos;
- e) construção, em regime de convênio, de sede própria para a Companhia de Polícia Militar;
- f) construção de guaritas de segurança nas saídas da cidade.

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

- a) Construção de núcleo habitacional na Escola Municipal da região São Vicente;
- b) construção de prédio escolar nas regiões: Córrego da Mamona, Córrego da Chácara, Córrego da Canoa e Córrego do Açude;
- c) expansão dos serviços de atendimento ao ensino fundamental;
- d) reforma de prédios das escolas municipais;
- e) ampliação, reforma e aquisição de mobiliários e equipamentos para o Centro Comunitário Hugo de Oliveira Carvalho e Escolas Municipais Francisco Antônio Lorena, Rosa Tahan, Manoel Alves Vilela, Oldemar Ribeiro Vieira e Domingos José Franco;
- f) construção de prédio escolar nos bairros: Jerônimo Mendonça, Novo Tempo II, Lagoa Azul II, Brasil, Novo Horizonte e aquisição de equipamentos;
- g) ampliação e reforma do prédio da Escola Municipal Machado de Assis, para implementação do ensino Pré-Escolar e Curso de Enfermagem, bem como pavimentação do pátio e reforma das quadras de esportes;
- h) construção de biblioteca na Escola Municipal Manoel Alves Vilela e do Centro Municipal de Atendimento ao Aluno Excepcional;

i) construção de quadras poliesportivas nas Escolas Municipais: Manoel Alves Vilela, Aida Andrade Chaves, Francisco Antônio Lorena, Rosa Tahan e no Centro Comunitário Hugo de Oliveira Carvalho;

j) complementação da merenda escolar;

l) aquisição de 03 laboratórios para ciências físicas e biológicas e 01 pedagógico;

m) construção de creches nos Bairros: Bela Vista, Novo Tempo II, Eldorado, Tupã, Guimarães, Jerônimo Mendonça e Sol Nascente II;

n) contratação de veículos para transporte de estudantes na zona rural e urbana;

o) capacitação de recursos humanos;

p) tombamento do antigo prédio da Santa Casa, na Avenida 3, objetivando a instalação da Casa da Memória;

q) apoio ao esporte amador e rural, à recreação e ao lazer;

r) construção de quadras poliesportivas no Bairro Pirapitinga e nas Praças Antonio Cardillo no Bairro Bela Vista e José Fratari no Bairro Universitário;

s) construção de prédio próprio para a Biblioteca Municipal Senador Camilo Chaves e aquisição de acervo bibliográfico;

t) apoio às atividades artístico-culturais;

u) reforma do Ginásio Poliesportivo Romão;

v) instalação de novos Parques Infantis e recuperação dos existentes;

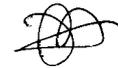
x) apoio à Fundação Cultural de Ituiutaba;

z) criação da Secretaria Municipal de Esportes e do Coral Municipal Infantil.

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

a) Aquisição de imóveis para construção de unidades habitacionais destinadas à família de baixa renda;

b) pavimentação asfáltica de 200.000 m² de vias urbanas, dando prioridade aos Bairros: Universitário, Marta Helena, Pirapitinga, Independência, Santo Antônio, Natal, Lagoa Azul, Gardênia, Brasil, Bela Vista, Satélite Andradina, Hélio, Jerônimo Mendonça, Lagoa Azul II, Setor Norte, nas Avenidas 19A, 21 e 23, entre a Rua 38A e o Ribeirão de São José e término da Avenida Minas Gerais;



- 7 -

- c) construção de 80.000 metros lineares de meios-fios e sarjetas;
- d) ampliação e restauração de prédios públicos;
- e) construção de muros e passeios, priorizando as áreas centrais e entradas da cidade;
- f) extensão da rede de energia elétrica para atender o crescimento da demanda;
- g) abertura e conservação de vias urbanas;
- h) construção de pontes e passagens interligando os Bairros Natal, Jerônimo Mendonça e Novo Tempo II, através das Avenidas Minas Gerais e 51, Avenida Avanhadava e Bairro Satélite Andradina, Bairros Eldorado e Boa Esperança, Natal e Pirapitinga, Novo Horizonte e o Centro, Novo Mundo e o Centro;
- i) construção das Praças David Ribeiro de Gouveia, no Bairro Santo Antônio; Pedro de Freitas Barros, na Avenida Araras; de uma Triangular formada pelas Avenidas Sírio Libaneza e 27 e Rua 02; de canteiros centrais nas Avenidas Magalhães Pinto, Sírio Libaneza, Minas Gerais, com pista de cooper e paisagismo, trecho compreendido entre Rua 18 e Conjunto Paulo Santos e em pontas de quadras: Praças Antônio Miguel Zacarias, José Venâncio da Silva, Allan Kardec, Virgílio Luiz Mamede e Hilarião Rodrigues Chaves, no Bairro Ipiranga, e ainda nos Bairros Jerônimo Mendonça, Novo Tempo II, Novo Mundo, Central, Santa Edwiges, Eldorado, Lagoa Azul II, Morada do Sol, aquisição de um terreno no Bairro Pirapitinga, para a construção de uma praça e reforma das Praças Tancredo Neves e Getúlio Vargas;
- j) urbanização das áreas denominadas Capão da Lagoa e Campus Universitário;
- l) duplicação da Avenida Napoleão Faissol;
- m) construção de rotatórias nos seguintes cruzamentos: Avenidas Professor José Vieira de Mendonça e Nivaldo Inácio Moreira com Avenida Napoleão Faissol; Avenida Magalhães Pinto e Rua 36 com Avenidas Geraldo Alves Tavares e 1B; Avenida 17 com Rua 16 e Avenida Sírio Libaneza; Avenida José João Dib com Avenida 05, Jorge Jacob Yunes, Rua 28; Avenida Geraldo Alves Tavares com Cincinato Lourenço Freire; Rua 36 com Avenida 07; Avenidas Sírio Libaneza e 19 com Rua 14, e ainda nos locais considerados de alto risco;

- 8 -

n) pavimentação alfáltica da via que liga o Aeroporto até a Avenida 31, término das vias centrais da cidade que são pavimentadas com pedras pé-de-moleque e paralelepípedo e da Avenida Arthur Junqueira de Almeida;

o) pavimentação, iluminação, arborização, ampliação da rede hidráulica e construção de passarelas nos Cemitérios São José e Parque da Saudade;

p) construção de passarelas sobre o Córrego Pirapitinga, interligando o Centro da Cidade com os Bairros: Platina, preferentemente na Avenida 15, Pirapitinga, Gomes, Central, Novo Mundo e Novo Horizonte II;

q) iluminação dos trevos de acesso à entrada da cidade com lâmpadas a vapor de sódio;

r) melhorias no aspecto urbanístico e iluminação das Avenidas Magalhães Pinto e Paranaíba, com lâmpadas a vapor de sódio, bem como das Avenidas 31, Napoleão Faissol e Rua 26, com lâmpadas a vapor de mercúrio de 400 watts;

s) construção de Velório Municipal;

t) construção de banheiros públicos nas Praças: 13 de Maio, Tancredo Neves, Benedito Valadares, Mário Natal Guimarães, Joaquim da Silva Ramos, Cônego Ângelo, no ponto de táxi e no Calçadão da Avenida 15, bem como de um reservatório de água no Cemitério Parque da Saudade;

u) construção de passagens sob a BR-365, para o Bairro Satélite Andradina;

v) aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, sendo: 02 caminhões pipa, 01 máquina para pintura de sinalizações horizontais, meios-fios, etc; 01 usina móvel de lama asfáltica; 03 pás carregadeiras; 50 containers estacionários com capacidade para 5 m³ cada; 01 caminhão poliguindaste; 06 caminhões basculantes; 04 tratores de pneu, porte grande; 01 trator de pneu, porte médio com implementos; 01 caminhonete 3/4; 01 caminhonete com capacidade para 1.000 Kg.; 01 torno mecânico; 01 unidade móvel de manutenção e abastecimento; 01 peagâmetro; 01 decibelímetro; 01 teodolito; 02 vassouras mecânicas; 01 caminhão carga seca com capacidade para 30 toneladas; 02 roçadeiras hidráulicas; 02 motoniveladoras; 02 coletores compactadores de lixo; 02 micro tratores para poda de grama; 01 rolo compactador; 02 sanitários móveis; 02 máquinas para perfuração e rompimento de asfalto, concreto e rocha; 01 andaime com capacidade para 15 metros;

- x) construção de aproximadamente 2.000 unidades residenciais, pelo sistema mutirão;
- z) elaboração de projeto de paisagismo para a faixa de domínio da BR-365, trecho compreendido entre o Trevo da Gardênia e Clube de Campo Beira Rio.
- 11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
- a) Incremento à Indústria, ao comércio, serviços e turismo;
- b) promoção e realização da Feira Industrial do Município;
- c) divulgação das potencialidades do Município;
- d) prosseguimento das obras do Parque Municipal Petrônio Rodrigues Chaves;
- e) prosseguimento das obras do Parque Municipal de Exposições Juscelino Kubitschek de Oliveira;
- f) aquisição de áreas para promover a instalação de micros, pequenas e médias empresas;
- g) construção do Mercado Municipal;
- h) participação do Município nas obras dos Distritos Industriais Antonio Baduy e Manoel Afonso Cancellari;
- i) construção do Pavilhão Industrial;
- j) elaboração de projetos econômicos com vistas à implementação de agroindústrias no Município;
- l) realização de Seminários e Encontros, com vistas à implementação de ações mais dinâmicas para o desenvolvimento do Município;
- m) celebrar convênio com Escolas Superiores do Município, com propósito de identificar o custo da cesta básica e demais índices econômicos referentes ao desenvolvimento do Município;
- n) promover viagens de pesquisa e intercâmbio de informações entre a classe empresarial e rural local, estadual e nacional;
- o) elaboração do Guia Turístico do Município;
- p) construção de uma feira coberta;
- q) construção de novas instalações para a Fábrica de Pré-Moldados e aquisição de equipamentos;
- r) aquisição de mini-usina de asfalto;
- s) instalação de postos de orientação ao turismo.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 10 -

13 - SAÚDE E SANEAMENTO

- a) Implementação dos programas de prevenção e combate à diabete, doenças sexualmente transmissíveis, doenças infecto-contagiosas e endêmicas;
- b) implementação dos programas de nutrição a famílias de baixa renda;
- c) implementação dos trabalhos dos seguintes grupos assistenciais:
- gestantes e nutrizes;
 - mães de crianças desnutridas;
 - conscientização de doentes portadores de hanseníase, tuberculose e aids.
- d) construção e instalação de postos de saúde nas regiões: Brumado, Três Vendas e Salto;
- e) construção de aterro sanitário e aquisição de equipamentos;
- f) aquisição de 01 consultório oftalmológico;
- g) aquisição de unidade móvel para atendimento médico odontológico;
- h) proteção ao meio ambiente;
- i) aquisição de três ambulâncias;
- j) subvenção a entidades assistenciais privadas, declaradas de utilidade pública por lei municipal e de acordo com as demais normas legais pertinentes, até o limite máximo de 1% (um por cento) do orçamento operacional da Prefeitura Municipal;
- l) construção e instalação de Centros de Saúde nos Bairros: Platina, Satélite Andradina, Jerônimo Mendonça, Novo Tempo II, Eldorado, Brasil, Novo Horizonte e Guimarães;
- m) saneamento e recuperação dos Córregos São José e Pirapitinga;
- n) construção de 6.000 metros lineares de Galerias Pluviais;
- o) extensão das redes de água e esgoto nos Bairros: Natal, Universitário, Independência, Satélite Andradina, Santa Maria, Tupã, Brasil, Santa Edwiges, Eldorado, Morada do Sol, Laga Azul II, Novo Tempo II, Paranaíba, Jamila, Camargo, Jardim do Rosário, Novo Horizonte, São José, Gardênia, Guimarães, Pirapitinga, Elândia e Junqueira;
- p) aquisição de medicamentos, prótese, mamógrafo e similares, para atendimento à população de baixa renda;

- 11 -

- lixo;
- q) elaboração de projeto para reciclagem do
- esgotos;
- r) construção de estações de tratamento de
- dentária;
- s) aquisição de laboratório para prótese
- t) restauração dos Centros de Saúde;
- u) construção de prédio definitivo para
instalação do Pronto Socorro Municipal;
- v) construção e instalação do Hospital
Municipal e do Posto Médico de Atendimento Infantil.

14 - TRABALHO

- a) Construção de 03 Centros de Apoio ao
Trabalhador, sendo 01 na divisa dos Bairros Junqueira e Brasil, 01 na
divisa dos Bairros Pirapitinga e Natal e 01 no Bairro Gardênia.

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

- a) Instalação de 01 Posto para atendimento
ao imigrante;
- b) construção e instalação de 01 albergue;
- c) criação de um cinturão verde - projeto
de incremento à atividade hortifrutigranjeira - com prioridade aos
pequenos e médios proprietários próximos à cidade, possibilitando a
produção necessária ao consumo interno e à exportação, em busca de
divisas;
- d) atendimento à população de baixa renda,
através de programas assistenciais, e às mães carentes, através do
Centro de Orientação de Mães e instituição do Projeto Fundo de
Quintal, com aproveitamento de terrenos ociosos do Patrimônio Público
Municipal;
- e) construção e instalação de Centro de
Apoio ao menor;
- f) construção e instalação de Centro de
Apoio ao idoso.

16 - TRANSPORTE

- a) Instalação de semáforos em cruzamentos
críticos da cidade;
- b) construção de abrigos para passageiros
de ônibus na área urbana e do Terminal Único de Transporte Urbano;
- c) melhorias do trânsito urbano e aquisição
de equipamentos;

- 12 -

d) construção de abrigos para taxistas nas praças: José da Silva Ramos, Benedito Valadares e Alcides Junqueira e de abrigos para carroceiros na Avenida Napoleão Faissol e na Avenida Minas Gerais;

e) aquisição, através da EMMAG, de 30 (trinta) unidades de veículos, máquinas e equipamentos, para construção e restauração de estradas e para conservação e preparo do solo;

f) construção de 25 (vinte e cinco) pontes de porte médio e instalação de 100 (cem) mata-burros;

g) construção e recuperação de 500 quilômetros de estradas vicinais, com levantamento de leito.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.10 - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta, indireta e dos fundos especiais, de modo a evidenciar a política e programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios de anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

§ 1º - Os serviços municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas, das quais possam surgir valorização nos imóveis, cujos custos serão recuperados pela Contribuição de Melhoria, buscarão o equilíbrio na gestão financeira através da eficiência na utilização dos recursos que lhes forem consignados.

§ 2º - Compreenderão o Orçamento do Município, como decorrência dos princípios mencionados no "caput" do presente artigo, os orçamentos dos órgãos da administração municipal indireta e dos fundos especiais.

§ 3º - As estimativas dos gastos e receitas dos serviços municipais, remunerados ou não, se compatibilizarão com a política estabelecida pelo governo municipal.

Art.11 - O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, desde que sejam de conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência.

Art.12 - O Orçamento Municipal poderá ser dotado do item Reserva de Contingência.

- 13 -

Art.13 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão das amortizações de empréstimos, serão consideradas as prioridades e metas determinadas no Capítulo I, bem como a manutenção de serviços já implantados.

SEÇÃO I

DOS FUNDOS ESPECIAIS MUNICIPAIS

Art.14 - Será elaborado, para cada Fundo Especial Municipal, um Plano de Aplicação, cujo conteúdo será o seguinte:

I - fonte dos Recursos Financeiros, na qual serão indicadas as fontes determinadas na lei de criação, com a respectiva classificação;

II - aplicações, onde serão discriminadas:

a) as ações que serão desenvolvidas através do fundo;

b) os recursos destinados ao cumprimento das metas das ações, classificadas de acordo com as Categorias Econômicas.

Parágrafo Único - Os planos de aplicação serão parte integrante do Orçamento do Município.

SEÇÃO II

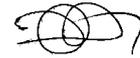
DOS ORÇAMENTOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS

Art.15 - Os orçamentos das entidades autárquicas e fundações observarão, na sua elaboração, as normas da Lei 4.320/64 e legislação complementar, quanto às classificações a serem adotadas para Receitas e Despesas.

Art.16 - Na elaboração dos Orçamentos das Autarquias e Fundações, serão observadas as diretrizes específicas de que trata esta Seção.

Art.17 - As receitas e gastos, das entidades mencionadas nesta Seção, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no orçamento central.

Parágrafo Único - Nas estimativas das receitas e gastos, além dos fatores conjunturais que possam influenciar a produtividade das respectivas fontes, será considerada a carga de trabalho estimada.



Art.18 - A previsão dos recursos oriundos de operações de crédito por antecipação da receita, não ultrapassará o limite de 30% (trinta por cento) das receitas correntes projetadas para o ano.

Art.19 - Na programação dos seus gastos, as Autarquias e Fundações observarão as prioridades e metas constantes da Seção III, do Capítulo I.

SEÇÃO III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS MUNICIPAIS

Art.20 - O Orçamento de investimentos das empresas municipais compreenderá os programas de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art.21 - Na elaboração do orçamento de investimentos das empresas municipais serão observadas as diretrizes de que trata esta Seção.

Art.22 - Os investimentos, à conta de recursos oriundos da participação acionária do Município, serão programados de acordo com as dotações previstas no orçamento fiscal.

Art.23 - A previsão dos recursos oriundos de operações de crédito não ultrapassará o limite de 20% (vinte por cento) das receitas operacionais projetadas para o ano, para o qual se elabora o orçamento.

Art.24 - Na programação de investimentos serão observadas as metas e prioridades constantes da Seção III, Capítulo I.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.25 - Caberá à Secretaria de Planejamento do Município, a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata a presente lei.

Parágrafo Único - A Secretaria de Planejamento do Município elaborará o calendário das atividades de elaboração dos orçamentos, devendo incluir reuniões com o Secretariado para discutir o orçamento fiscal.

Art.26 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.27 - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Ituiutaba, em 06 de julho de 1993.


João Batista Arantes da Silva
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

000140

LEI Nº 2972, DE 14 DE JULHO DE 1993.

Altera redação da Lei nº 2.461, de 22 de outubro de 1987, que autoriza doação de imóvel ao Estado de Minas Gerais, para construção da Escola Estadual Dr. José Zócolli de Andrade.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

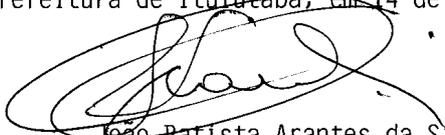
Art.1º - O parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 2.461, de 22 de outubro de 1987, passa a vigor com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - a doação autorizada neste artigo se destina à construção, no terreno doado, da Escola Estadual Dr. José Zócolli de Andrade, também denominada Conservatório Estadual de Música Dr. José Zócolli de Andrade, desta cidade".

Art.2º - O Poder Executivo fará publicar o texto da Lei nº 2.461, de 22 de outubro de 1987, com a nova redação dada por esta lei, passando a constituir o seu conteúdo original.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Ituiutaba, em 14 de julho de 1993.



João Batista Arantes da Silva
- Prefeito de Ituiutaba -

ARQUIVE-SE
SS 16 09 93